

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1862/2018
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 441, de 15 (quinze) de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 16 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0900 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	5025	145.000,00
0902 - DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS		
1545.1001.02.049000 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos		
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	5034	35.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
0800 - SECRETARIA DE SAÚDE		
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030.1001.4.2.040000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	4211	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4247	30.000,00
Fonte de Recursos - 303 SAÚDE - Recursos Vinculadas (EC 29/00)		

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

0803 - SECRETARIA DE SAÚDE		
0803 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE		
1030.1001.4.2.106000 - Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde		
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	4752	100.000,00
3.1.90.18.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4764	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4769	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL DE BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4810	25.000,00
3.3.90.34.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	4817	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4822	10.000,00
Fonte de Recursos - 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		
0800 - SECRETARIA DE SAÚDE		
0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030.1001.4.2.040000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.18.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4259	90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2018.

DELCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1862/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449, de 22 de Dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 15.000,00 (cinze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
14.01 - DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0034.2.151 - COMEMORACOES, FESTIVIDADES E RECEPCOES		
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	
FONTE: 000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES		

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
14.01 - DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0034.2.151 - COMEMORACOES, FESTIVIDADES E RECEPCOES		
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	
FONTE: 000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES		

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 dias do mês de Agosto de 2018.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1862/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449, de 22 de Dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 15.000,00 (cinze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
14.01 - DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0034.2.151 - COMEMORACOES, FESTIVIDADES E RECEPCOES		
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	
FONTE: 000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES		

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
14.01 - DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0034.2.151 - COMEMORACOES, FESTIVIDADES E RECEPCOES		
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	
FONTE: 000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES		

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 dias do mês de Agosto de 2018.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1862/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449, de 22 de Dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 15.000,00 (cinze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
14.01 - DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0034.2.151 - COMEMORACOES, FESTIVIDADES E RECEPCOES		
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	
FONTE: 000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES		

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
14.01 - DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0034.2.151 - COMEMORACOES, FESTIVIDADES E RECEPCOES		
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00	
FONTE: 000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES		

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 21 dias do mês de Agosto de 2018.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

**MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018.**

O MUNICÍPIO de Alto Piquiri-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 04/09/2018, na sala de licitação, na rua Santos Dumont nº 341 centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL RS	PRAZO (DIAS)
01	Escavadeira Hidráulica	1,00	470.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR em Alto Piquiri, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3656 - 8000 - E-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua santos Dumont 341 centro Alto Piquiri PR, das 07:30 às 16:30 horas.

Alto Piquiri, 20 de Agosto de 2018.

LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1862/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTONIA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449, de 22 de Dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2018, de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 064/2018 de 07 de agosto de 2018 e das outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições. D E C R E T A.

Art. 2º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2018, de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2018 de 07 de agosto de 2018, que tinha como objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para uso nas dependências do Pronto Socorro e Sala de recepção do Hospital Municipal.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: G F GUILHERME DO PRADO MOUVES PLANEJADOS - ME, nos lotes 01 e 02, com valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de agosto de 2018.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1862/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTONIA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449, de 22 de Dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2018, de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2018 de 07 de agosto de 2018, que tinha como objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para intermediação de mão de obra de pedreiro, carpinteiro, serrote, pintor e encanador para utilização em diversos Setores da Administração Municipal.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: A. I. VIANNI - ME, nos lotes 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 23.820,00 (vinte e três mil oitocentos e vinte reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de agosto de 2018.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Que tendo havido impugnação e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprovo, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 037/2018, Concorrência 002/2018, para produção de devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO a licitante vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ - 07.156.943/0002-60
A FIM DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CUBO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

Brasilândia do Sul-PR, 21 de Agosto de 2018.

Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

CENTRO DE CONVIVÊNCIA CANTINHO DA AMIZADE
Rua São Paulo, s/nº. - Distrito de Serra dos Dourados - CEP 87518-000 - Umuarama - Pr.
CNPJ 08.858.559/0001-69

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CENTRO DE CONVIVÊNCIA CANTINHO DA AMIZADE, inscrita no CNPJ 08.858.559/0001-69, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Altair da Silva de Barros, convoca a todos os associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 30/09/2018, nas dependências do Centro de Convivência, Rua São Paulo, s/nº. - Distrito de Serra dos Dourados das 08:00hs às 12:00hs para deliberar os seguintes assuntos:

- Regularização da Associação;
- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Atenciosamente,

Umuarama, 16 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1862/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449, de 22 de Dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2018, de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2018 de 07 de agosto de 2018, que tinha como objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para intermediação de mão de obra de pedreiro, carpinteiro, serrote, pintor e encanador para utilização em diversos Setores da Administração Municipal.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: A. I. VIANNI - ME, nos lotes 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 23.820,00 (vinte e três mil oitocentos e vinte reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de agosto de 2018.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1862/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449, de 22 de Dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2018, de 03 de janeiro de 2018, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 065/2018 de 07 de agosto de 2018, que tinha como objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para intermediação de mão de obra de pedreiro, carpinteiro, serrote, pintor e encanador para utilização em diversos Setores da Administração Municipal.

Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: A. I. VIANNI - ME, nos lotes 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 23.820,00 (vinte e três mil oitocentos e vinte reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 21 de agosto de 2018.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI

CNPJ: 78.187.044/0001-60

Convocação para a Assembléia Geral Extraordinária

A Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância convoca os membros da diretoria a participarem da Assembleia Geral Ordinária que será realizada dia 24 de agosto 2018 às 19hs e 30 minutos em 1ª convocação e as 20h00h em 2ª convocação na sede da APMI. Rua José Teixeira D'Ávila, 3729 Zona I.

1 - Pauta : Eleição e aclamação da diretoria

Umuarama, 22 de agosto 2018.

Angela M.V.C. Elias
Angela Márcia Valêncio Cunha Elias
Presidente

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 820/2018
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER a servidora FRANCIELE FERNANDES SILVEIRO ocupante do cargo de Educador Infantil, Nível "A", que tendo concluído o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, passa a integrar a classe de Professor Nível "C", conforme Artigo 37º da Lei Complementar 006/15, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

MATRÍULA	INOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
108631	Franciele Fernandes Silveiro	A	C

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, 16 de Agosto de 2018.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
Prefeita Municipal Interm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97, recebeu os seguintes recesos da União:

DATA	RECURSO	VALOR (R\$)
07-07	CONVENIO 311	R\$ 284.998,00
10-07	SUS INVESTIMENTOS	RS. 25.000,00
08-08	PETE SEED	RS. 30.626,47
08-08	FNAT	RS. 4.317,40
13-08	SALARIO EDUCACAO	RS. 56.936,32
14-08	DBL GBF FNAS	RS. 3.701,13
08-08	DBL GBF FNAS	RS. 54.006,51
16-08	RPMI ROYLTIES	RS. 285,04
20-08	SALARIO EDUCACAO	RS. 18.204,40
10-08	PMI ATUALIZACAO	RS. 3.266,16
17-08	F P M	RS-133.580,82

Cruzeiro do Oeste, 21 de Agosto 2018.
Maria Helena Bertocchi Rodrigues
Prefeita Municipal Interm.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PORTARIA Nº 335
DE 21 DE AGOSTO DE 2018
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho; DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais/cada, totalizando R\$- 400,00 (Quatrocentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº. 1762, ocupante do cargo de Motorista/ônibus, lotado na Manutenção da Direção de Serviços, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
23/08/2018	25/08/2018	06:30/18:00h	05:00/17:00h

REMARCA: Paraná Miróia - Paraná - Cruzeiro do Oeste para tratamento de saúde.

1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

2 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina-PR, 21 de Agosto de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1862/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449, de 22 de Dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 096/2018 de 09 de março de 2018, sobre o PROCESSO DE DISPENSA 3/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE MOBILIÁRIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Art. 2º - Fica homologado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Vencedores do lote	Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
01	MARIA ANDRE FERREIRA BORGES - 0355595909	6.830,00	Seis mil oitocentos e trinta reais	1	5

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Edital.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 21 de agosto de 2018.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1862/2018
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.449, de 22 de Dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais/cada, totalizando R\$- 400,00 (Quatrocentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº. 1762, ocupante do cargo de Motorista/ônibus, lotado na Manutenção da Direção de Serviços, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
23/08/2018	25/08/2018	06:30/18:00h	05:00/17:00h

REMARCA: Paraná Miróia - Paraná - Cruzeiro do Oeste para tratamento de saúde.

1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

2 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina-PR, 21 de Agosto de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DA INABILITAÇÃO DE LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração do PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA, exigido por meio da licença prévia expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP para dar continuidade no processo do pedido da Licença de Instalação e Licença de Operação do Aeroporto Municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeada pela Portaria Municipal nº 001/2018, torna público, conforme motivos expostos na segunda Ata, a decisão de INABILITAR a empresa ILDEVAN ANTONIO GONÇALVES BENAZZI - ME.

A Comissão atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93, abre-se prazo para recursos.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se
Guaíra (PR), em 21 de agosto de 2018.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE INABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018

O Município de Guaíra, Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a decisão de INABILITAR a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; conforme motivos expostos na decisão de recursos administrativos encaminhado à interessada, para aquisição de:

Lote	Objeto	Quantidade	Valor Total RS	Prazo (DIAS)
1	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	340.000,00	60

A Comissão atendendo o disposto na Lei Federal 8.666/93, abre-se prazo para recursos.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se
Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 275/2018
Data: 21.08.2018
Ementa: decreta luto oficial no Município de Guaíra, Estado do Paraná, em razão do falecimento da Servidora Pública Municipal Professora Celia Regina Aguiar do Nascimento.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Guaíra e no Estatuto do Município de Guaíra, resolve:

considerando o profundo pesar da FAMILIA AGUIAO DO NASCIMENTO, e dos Administradores e do Povo desta Município, e, em consideração aos serviços prestados em prol da Comunidade Guairense, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, sem prejuízo do expediente, durante os dias 21 e 22 de agosto de 2018, em manifestação de respeito e condôcncia à FAMILIA AGUIAO DO NASCIMENTO, vitimada por causas naturais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra - PR, em 21 de agosto de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 213/2018

EXONERA A SERVIDORA GISLAINE GALHARDO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 18 de agosto de 2018, a servidora GISLAINE GALHARDO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.115.786-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 064.163.989-90, admitido em 11 de maio de 2018, ocupante do emprego público temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Regional de Cianorte-PR, ficando revogada a portaria nº 119/2018 de 11 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 21 de agosto de 2018.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 336 DE 21 DE AGOSTO DE 2018. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a Servidora Municipal ANDREIA SANTOS ANGELO, matrícula nº 1393, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão de Contabilidade, local e finalidade: Data: 28/08/2018 06:00/20:00h Maringá - Paraná CAPACITAÇÃO EM REGRAS DE NEGÓCIO / PORTAL DA TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL.

PORTARIA Nº 337 DE 21 DE AGOSTO DE 2018. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) a Servidora Municipal FERNANDA DA SILVA, matrícula nº 1683, ocupante do cargo de Contadora/40hrs, lotado na Manutenção da Contabilidade, local e finalidade: Data: 28/08/2018 06:00/20:00h Maringá - Paraná CAPACITAÇÃO EM REGRAS DE NEGÓCIO / PORTAL DA TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL.

PORTARIA Nº 338 DE 21 DE AGOSTO DE 2018. SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem..."

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal JONATHAN LOPES MONTEIRO, matrícula nº 1682, ocupante do cargo de Advogado, lotado no Departamento de Manutenção de Assessoria Jurídica, no seguinte dia, local e finalidade: Data: 28/08/2018 06:00/20:00h Maringá - Paraná CAPACITAÇÃO EM REGRAS DE NEGÓCIO / PORTAL DA TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DE UMUARAMA. 2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI. Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402. Processo: 0005473-19.2017.8.16.0173. Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial. Assunto Principal: Contratos Bancários. Valor da Causa: R\$ 17.281,91. Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A. Executado(s): Cristiano Denerussion Nelli.

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DR. NATHAN KIRCHNER HERBST, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o(a) executado(a) Cristiano Denerussion Nelli, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 832.522.159-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0005473-19.2017.8.16.0173 - Projudi, onde é exequente Banco Bradesco S.A. e executado(a) Cristiano Denerussion Nelli, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 3192/2018. SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS. O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 145 de 05 de junho de 1996. DECRETA: Artigo 1º - Fica designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos: I - MARILÍ APARECIDA VAROLO RIBEIRO, portadora do RG: 3.700.404-9 SSP/PR e CPF: 556.972.839-20, Diretora do estabelecimento de Educação Infantil, como membro nato e Presidente do Conselho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná. LEI MUNICIPAL Nº 1027/2018. SÚMULA: "Alterar o Art. 5º, da Lei Municipal nº 693/2010 de 25 de maio de 2010, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Altera o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 693/2010 de 25 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: SEÇÃO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO 7. Art. 5º - O Conselho reuni-se-á ordinariamente uma vez a cada 02 (dois), meses ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário. Convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços), de seus membros para deliberações relevantes e pertinentes à Política do Idoso".

Table with columns: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, PRODUTO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO. Includes rows for Manutenção do Consórcio Público, Juros e Encargos da Dívida, etc.

Table with columns: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO, PRODUTO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO. Includes rows for Manutenção do Consórcio Público, Juros e Encargos da Dívida, etc.

PORTARIA Nº 108 DE 18 DE ABRIL DE 2017. SÚMULA: RETIFICAÇÃO DE NOME E ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º - Retificar o nome e alteração do estado civil da servidora ROSANGELA PEREIRA LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.448.294-7 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 028.215.809-74, ocupante do cargo de Professor de 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS E DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Grupo Magistério, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que passará a usar o nome do estado civil de Casada, com carga especificada no Certidão de Casamento com averbação.

AVISO SESSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2018 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 0712018. DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 04 DE SETEMBRO DE 2018. HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Geomembrana junto ao Aterro Sanitário Municipal de Francisco Alves, Paraná, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

terraroja.pr.gov.br. PREFEITURA DE TERRA ROXA. MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PARANÁ. 44 3645.1122. DECRETO Nº 3191/2018.

Decreto relativo ao período eleitoral e outras questões vinculadas ao pleito de 2018. O Prefeito Municipal de Terra Roxa, no uso de suas atribuições, considerando o período eleitoral de 2018 e as restrições legais pertinentes aos agentes públicos, para disciplinar a atividade de todos os servidores, efetivos e comissionados, em atuação no município, DECRETA:

Art. 1º O presente decreto deve ser observado por todos os servidores públicos municipais, entendidos como aqueles que exercem, ainda que transitariamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou Fundacional, visando informar o rol de condutas vedadas no ano eleitoral de 2018.

Art. 2º É vedado fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 3º É vedado aos agentes Públicos a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2018, inclusive e-mail institucional, telefones, veículos, rede de internet e materiais de expediente, ressalvada a realização de convenção partidária.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação do Poder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.

Art. 4º É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública Municipal que excedam as prerrogativas consignadas nos regulamentos e normas dos órgãos que integram.

Art. 5º Fica expressamente vedada a utilização de e-mail, aplicativos de mensagens, telefones, acesso a redes sociais, como Blog's, Twitter, Facebook, LinkedIn, Instagram, Youtube, Vimeo, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para divulgar ou tratar de qualquer conteúdo eleitoral, ainda que consista em opiniões, críticas ou convocações para eventos, englobando qualquer ato ligado à campanha eleitoral.

I. São igualmente vedadas as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência, apoiamento, crítica por determinado candidato ou qualquer outro trato de matéria eleitoral, inclusive meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências de qualquer instalação pública, bem como a utilização de camisetas, bonês, bôtons, adesivos, faixas e qualquer peça ou apetrecho que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral.

II. É vedado ao servidor público licenciado para concorrer ao pleito, comparecer ao posto de trabalho ou qualquer outra instalação pública para divulgar campanha eleitoral. III. É vedado realizar qualquer tipo de menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

Parágrafo único. A violação ao disposto neste artigo será imediatamente comunicada ao superior imediato do Agente Público, que deverá adotar os procedimentos administrativos cabíveis, além do infrator estar sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 6º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, especialmente daqueles que forem candidatos no pleito de 2018.

Art. 7º. A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.

Art. 8º. A Procuradoria Geral do Estado orientará, no que couber, os gestores públicos estaduais, sobre as condutas administrativas vedadas no período eleitoral de 2018.

Art. 9º. Em caso de dúvida na realização de uma ação administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, o agente público deverá se abster de praticar o ato, comunicando o fato ao Titular do Órgão ou da Entidade, que avaliará a necessidade de formular consulta específica ao setor Jurídico do Município, a qual, por sua vez, auxiliará o Chefe da Pasta na sua resposta ou eventual encaminhamento de consulta à apreciação da Justiça Eleitoral.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Terra Roxa, 21 de agosto de 2018.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06. Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 422 - FONE (44) 33677-1222. C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 - TAPEJARA - PARANÁ. DECRETO Nº 069 DE 21 DE AGOSTO DE 2018. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1946 de 25 de outubro de 2017.

DECRETA. Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscientos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Administração, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Includes rows for Divisão de Esportes, Desporto e Lazer, Desporto Comunitário, etc.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes rows for Secretaria de Administração, Divisão de Serviços Gerais, Administração, etc.

Table with columns: Descrição, Valor. Includes rows for Divisão de Esportes, Desporto e Lazer, Desporto Comunitário, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, 21 de agosto de 2018.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DECRETO Nº 3193/2018. SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 145 de 05 de junho de 1996, conforme eleição escolar realizado em 28.06.2018, DECRETA:

Table with columns: CONSELHEIROS, SUPLENTEs. Includes rows for REPRESENTANTES EQUIPE PEDAGOGICA, REPRESENTANTES EQUIPE ADMINISTRATIVA, REPRESENTANTES DOS FUNCIONARIOS, etc.

Table with columns: REP. DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO ENS. FUNDAMENTAL. Includes rows for Inês Molina de Farias, Andrea Cristina Parfati, etc.

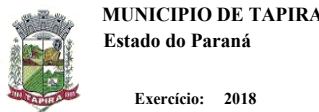
Table with columns: REP. DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA SOCIEDADE. Includes rows for Marli Sauer, Alcione da Silva, etc.

Artigo 2º - Conforme disposto no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei nº 14596 de 05 de junho de 1996, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito de remuneração. Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de agosto de 2018.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2018

** Eloquent **
21/08/2018
Pág. 1/1

Decreto nº 1558/2018 de 17/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 772/2017.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PROJETOS	
05.009.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Planejamento	
05.009.04.122.0004.2.005.	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
18 - 3.1.90.13.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
19 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.010.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
06.010.04.122.0004.2.006.	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
39 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Administração	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.011.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças	
07.011.04.123.0006.2.011.	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças	
64 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.	Amortização da Dívida	
75 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	96.000,00
78 - 4.6.90.71.00.00	01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública	
87 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	241.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviço Social	
09.022.08.244.0062.2.025.	Manutenção da Divisão de Serviço Social	
168 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
170 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.	Manutenção da Divisão de Cultura	
231 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
232 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
233 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.023.00.000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.032.	Manutenção da Educação Infantil	
267 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
282 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
285 - 3.1.91.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
289 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
290 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
10.028.12.361.0027.2.033.	Manutenção do Transporte Escolar	
309 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.015.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Diretor de Esportes	
11.015.07.212.0031.2.042.	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Cultura e Esportes	
331 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.016.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Gerais	
12.016.15.452.0045.2.050.	Manutenção do Gabinete do Diretor do Dep. de Viação, Obras e Serviços Gerais	
345 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
12.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
367 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
375 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.033.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
377 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
384 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
13.031.00.000.0000.0.000.	Divisão de Agropecuária	
13.031.20.606.0013.2.057.	Manutenção da Divisão de Agropecuária	
408 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
413 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
14.018.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	
14.018.23.691.0047.2.060.	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	
418 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Suplementação:		1.030.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.006.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.006.04.122.0004.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
5 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA JURÍDICA	
03.007.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Jurídica	
03.007.03.091.0004.2.003.	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
11 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
12 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	
04.008.00.000.0000.0.000.	Chefe de Gabinete	
04.008.04.122.0004.2.004.	Manutenção da Chefia de Gabinete	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
17 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PROJETOS	
05.009.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Planejamento	
05.009.04.122.0004.2.005.	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
20 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Licitação	
06.003.04.122.0004.2.008.	Manutenção da Divisão de Licitação	
21 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
22 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
24 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
25 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Compras	
06.004.04.122.0004.2.009.	Manutenção da Divisão de Compras	
30 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Recursos Humanos	
06.005.04.122.0004.2.010.	Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
35 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
36 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

06.010.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
06.010.04.122.0004.2.006.	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Administração	
40 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Administração	
43 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
45 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
46 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
48 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
49 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.019.04.122.0004.2.079.	Manutenção do Controle Interno	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
06.019.06.181.0007.2.081.	Apoio a Segurança Pública	
58 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.011.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças	
07.011.04.123.0006.2.011.	Manutenção do Gabinete do Diretor do Departamento de Finanças	
66 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
07.020.04.123.0006.2.012.	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
67 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
68 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
70 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
71 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública	
81 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
82 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
85 - 3.1.91.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.899,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.022.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviço Social	
09.022.08.244.0062.2.025.	Manutenção da Divisão de Serviço Social	
171 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
176 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
09.022.08.244.0062.2.028.	Manutenção da Casa do Trabalhador Volante	
184 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.022.08.244.0062.2.088.	Manutenção do Serviço de Proteção Especial	
190 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
192 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
193 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.022.08.244.0062.2.089.	Manutenção de Benefícios Eventuais	
194 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09.022.08.244.0062.2.090.	Manutenção IGD/SUSAS	
197 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.900,00
09.022.08.244.0062.2.092.	Manutenção do IGD/ Programa Bolsa Família	
206 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
09.022.08.244.0062.2.093.	Manutenção do PAIF/CRAS	
508 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
214 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
216 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.022.08.244.0062.2.094.	Manutenção do SCFV	
218 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
221 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
223 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.	Manutenção da Divisão de Cultura	
234 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
235 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
237 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
239 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
10.023.00.000.0000.0.000.	Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.031.	Manutenção de Pré Escola	
249 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
10.028.00.000.0000.0.000.	Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.030.	Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental	
284 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
287 - 3.3.90.14.00.00	01103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
295 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
296 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
10.028.12.361.0027.2.033.	Manutenção do Transporte Escolar	
312 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.001,00
10.028.12.364.0028.2.038.	Apoio ao Ensino Superior	
326 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.	Manutenção da Divisão de Esportes	
334 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
335 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
337 - 3.3.90.14.00.00		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMÁ
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda
Diretoria de Arrecadação e Fiscalização
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO = 01/2018

Motivado pelo processo administrativo 4028/2018, e nos termos do artigo 248, da Lei Complementar n.º 380 de 30 de setembro de 2014, Código Tributário do Município de Umuarama, o Contribuinte a seguir relacionado fica **NOTIFICADO** do Lançamento de Auto de Infração informado abaixo, cujo crédito tributário fora constituído conforme consta nos autos.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 095 E 096/2018.

O aludido Auto de Infração encontra-se acatado ao Processo Administrativo citado acima, onde figura como sujeito passivo da obrigação tributária:

CONTRIBUINTE: GM – GUARANI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
C N P J: 97.553.669/0001-42
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 27702

A publicação deste edital se fez necessário, tendo em vista, que o contribuinte se recusou a assinar o mesmo.

Umuarama, 21 de agosto de 2018.

Waldemar PAVONI
WALDECIR FERREIRA PAVONI
FISCAL DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 176/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, na realização de consultas especializadas nas áreas de pediatria, obstetrícia e ginecologia, em atendimento às necessidades do Centro de Referência Materno Infantil, da Secretaria de Saúde, deste Município.
Valor: O valor mensal será de até R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) perfazendo o valor total anual de até R\$ 1.524.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais).
Vigência: 23/07/2018 a 22/07/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 036/2018, homologado pela Portaria nº 2.134/2018, em 20 de julho de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 21 de julho de 2018, edição nº. 11.316, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.629/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra nº. 170/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: DESICLER BAILO ZANOLÓ EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de filtros automotivos, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde, deste Município.
Valor: R\$ 1.611,60 (um mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos).
Vigência: 09/07/2018 a 09/07/2019.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 088/2018 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.134/2018, em 05 de julho de 2018, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de julho de 2018, edição nº. 11.306, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.629/93, alterada pela Lei 8.853/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 21 de agosto de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 006 ao Contrato N.º 052/2013
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARTINS E OKONSKI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de dezembro de 2018.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 - ED-3.3.90.36.00.00 - D-67 - F-303
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor de contrato para o Sr. José Antonio do Nascimento Júnior, inscrito no CPF sob nº 430.324.618-20, Assessor Especial II-CC-04, e altera-se como fiscal de contrato para o Sr. Elizeu Ampessan, inscrito no CPF sob nº 941.128.949-53, Coordenador da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/06/2018.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N.º 078/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLAUDIR MOREIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de julho de 2019.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para R\$ 1.229,78 (um mil e duzentos e vinte e nove reais setenta e oito centavos), segundo o índice de IGPM de 6,94%, perfazendo o valor total deste termo em até R\$ 14.757,36 (quatorze mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 - ED-3.3.90.36.00.00 - D-67 - F-303
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor de contrato para o Sr. José Antonio do Nascimento Júnior, inscrito no CPF sob nº 430.324.618-20, Assessor Especial II-CC-04, e altera-se como fiscal de contrato para o Sr. Arlindo Gonçalves Ferreira, inscrito no CPF sob nº 851.346.789-87 Assistente Administrativo.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/06/2018.

Termo Aditivo 005 ao Contrato N.º 001/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CANALI LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2018.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do contrato para o Sr. José Antonio do Nascimento Júnior, inscrito no CPF sob nº 430.324.618-20, Assessor Especial II-CC-04, e altera-se como fiscal de contrato para o Sr. Arlindo Gonçalves Ferreira, inscrito no CPF sob nº 851.346.789-87 Assistente Administrativo.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/06/2018.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N.º 110/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M. R. ALEM - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2018.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/08/2018.
Umuarama, 21 de agosto de 2018.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 146/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de agosto de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 141.780,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 44/2018.
Alto Piquiri - PR, 22 de agosto de 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA REGINA DA COSTA BALERONI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 146/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ENGENHARIA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de agosto de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 173.080,00 (cento e setenta e três mil e oitenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 44/2018.
Alto Piquiri - PR, 22 de agosto de 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA LEIA DA TRINDADE
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 147/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Máquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de agosto de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 83.030,00 (oitenta e três mil e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 44/2018.
Alto Piquiri - PR, 22 de agosto de 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
TOSHIKARI MATUSAKI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 093/2018
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2299/2017 e artigo 17 da Lei Municipal 2275/2017, e, da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2299/2017, e artigo 17 da Lei Municipal 2275/2017, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por anulação de dotação no montante de R\$ 252.660,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), com a seguinte ordem classificatória:
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 DIVISÃO JURÍDICA
F1 Fc 0412212032002 - Desenvolvimento Municipal 50.000,00
000 85 3.3.90.91 Sentenças Judiciais 50.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
F1 Fc 1030212402040 - Manutenção do CIUNEP - SAMU 2.660,00
303 1207 4.4.71.70Ratário para participação em Consórcio Público
09 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
09.03 DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA
F1 Fc 2575212683068 - Obra de manutenção da iluminação pública 200.000,00
507 2510 4.4.90.51Obras e Instalações
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.02 ENCARGOS GERAIS
F1 Fc 288431292010 - Amortização e Encargos da Dívida 135.000,00
000 328 3.2.90.21.00 - Juros sobre a dívida por contrato 135.000,00
000 330 4.6.90.71.00 - Principal da dívida contratual resgatado 30.000,00
09 SEC. DE IND. COM AGR. PEC. M. AMB. REC. RENOV.
09.03 DIVISÃO VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PÚBLICA
F1 Fc 2575212682065 - Manutenção da iluminação pública 87.660,00
507 2496 3.3.90.30Material de Consumo
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, contará no limite, próprio, estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no caput do artigo 17, da Lei Municipal 2275/2017 e artigo 4º, I, da Lei Municipal 2299/2017.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
6ª Promotoria de Justiça de Umuarama
Juizados Especiais
Proteção ao Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo
Execuções Penais em Meio Aberto e Penas Alternativas
Coordenação Regional das Bacias Hidrográficas dos Rios Piquiri e Paraná II

RECOMENDAÇÃO N. 03/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Promotora de Justiça abaixo subscrita, nos autos de Procedimento Administrativo n.º MPPR-0151.17.001811-4, no exercício de suas funções institucionais, previstas nos artigos 127 e 129, incisos III e IX, ambos da Constituição Federal; artigos 27, parágrafo único, inciso IV, e 80, ambos da Lei Federal n.º 8.629/93; artigos 5º, inciso III, alínea 'd', e 6º, inciso XX, ambos da Lei Complementar n.º 75/1993; artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 15 da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no artigo 15 da Resolução n.º 1928/2008, da Procuradoria-Geral de Justiça, dentre outros dispositivos legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 225, caput, da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que, para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas (art. 225, §1º, inciso I, da CF);

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná, integrado de forma indissolúvel à República Federativa do Brasil, tem por princípios e objetivos, dentre outros, a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida (inciso IX do artigo 1º, da Constituição Estadual);

CONSIDERANDO que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de forma comum, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inciso VI; CE, art. 12, inciso VI, e Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 11, inciso VI);

CONSIDERANDO que, em 26 de março de 2012, no âmbito do Estado do Paraná, fora publicada a Lei Estadual n.º 17.084, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar e aproveitamento de águas de chuva na construção de prédios públicos, bem como sobre a utilização de telhados ambientalmente corretos, ou seja, aqueles que colaboram para evitar o aquecimento global, tais como os telhados verdes com grama ou jardim plantado, os que utilizam telhas metálicas claras, os que são pintados com tinta branca ou os que são pintados com tinta não branca com pigmentações especiais;

CONSIDERANDO, portanto, que a referida lei torça obrigatório o aproveitamento racional de recursos naturais em prédios públicos, evitando, assim, o seu desperdício;

CONSIDERANDO que a energia solar é um dos recursos renováveis mais importante do planeta e se apresenta como alternativa tanto para a produção de eletricidade quanto para o aquecimento de reservatórios de água, não causando poluição ou qualquer dano ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que apenas 2,5% do volume total de água existente na Terra é de água doce, sendo que 99% estão sob a forma de gelo ou neve nas regiões polares ou em aquíferos muito profundos; que, do restante, 1% está nos corpos dos animais e vegetais, 38% na umidade do solo, 8% como vapor d'água na atmosfera, 1% está disponível em rios e 52%, em lagos;

CONSIDERANDO, assim, que somente menos de 1% da água doce do mundo está disponível para o consumo humano; que o consumo médio estimado por pessoa é de 4% para bebida e alimentação, 7% para lavagem de utensílios da cozinha, 14% para lavagem de roupas, 31% para higiene corporal, 36% para descarga dos vasos sanitários, 8% para irrigação do jardim e lavagem dos carros, limpeza da casa e outras;

CONSIDERANDO que, não obstante a água seja um recurso renovável, sua quantidade é limitada, na medida em que habita no Planeta Terra mais de 6 bilhões de pessoas e, como a população não está distribuída de forma proporcional à água existente, 40% da população mundial já sofre com a escassez de água;

CONSIDERANDO que os países situados em regiões áridas e semiáridas, como os do Oriente Médio, já enfrentam a crise da água há muitos anos;

I <http://www.administracao.mppr.mp.br/arquivos/File/Sustentabilidade.pdf>

RECOMENDAR ao Município de Umuarama, na pessoa de seu representante legal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Celso Luiz Pozzobom, ou quem vier a suceder ou substituir no respectivo cargo, que, na execução de obras públicas, observe o contido na Lei Estadual n.º 17.084/2012 (em anexo), que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar e aproveitamento de águas pluviais na construção de prédios públicos, bem como sobre a utilização de telhados ambientalmente corretos.

Fixa-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de manifestação por escrito sobre o acolhimento desta Recomendação ou para apresentação de justificativas fundamentadas para não fazê-lo, devendo as informações pertinentes serem encaminhadas a esta 6ª Promotoria de Justiça.

Por fim, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.629/93, requisa-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Celso Luiz Pozzobom, que determine a publicação desta Recomendação junto ao órgão de imprensa oficial do município independentemente do seu acolhimento.

Umuarama, 9 de julho de 2018 (segunda-feira)

Silvia Leme Corrêa
SILVIA LEME CORRÊA
PROMOTORA DE JUSTIÇA
COORDENADORA REGIONAL DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIQUIRI E PARANÁ II

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo, Presidente Anibal Khury

Lei 17084 - 13 de Março de 2012

Publicado no Diário Oficial nº. 8679 de 26 de Março de 2012

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar e aproveitamento de águas de chuva na construção de prédios públicos, bem como sobre a utilização de telhados ambientalmente corretos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do Artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 342/11:

Art. 1º. É obrigatória, quando da construção de prédios públicos por parte da Administração Pública do Estado do Paraná, a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar e aproveitamento de águas de chuva a serem consumidas nas edificações, bem como a utilização de telhados ambientalmente corretos.

Parágrafo único. Entendem-se como telhados ambientalmente corretos os que colaborarem para evitar o aquecimento global, ou seja, telhados verdes com grama ou jardim plantado, os que utilizam telhas metálicas claras, os que são pintados com tinta branca ou os que forem pintados com tinta não branca com pigmentações especiais.

Art. 2º. Os materiais e instalações utilizados na implantação do sistema de aquecimento de água deverão respeitar a Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ter sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

Art. 3º. Todo edital de licitação de obras de construção de prédio público mencionará, expressamente, a obrigatoriedade de instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar e aproveitamento de águas de chuvas, bem como a obrigatoriedade da utilização de telhados ambientalmente corretos.

Art. 4º. As disposições desta Lei não se aplicam quando, por meio de estudo por profissional habilitado, ficar comprovada a inviabilidade técnica de instalação do sistema.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 13 de março de 2012.

Valdir Rossoni
Valdir Rossoni
Presidente da Assembleia Legislativa

Luiz Accorsi
Luiz Accorsi
Deputado Estadual

Rasca Rodrigues
Rasca Rodrigues
Deputado Estadual

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87560-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Lei Ordinária Nº 451/2018 de 21/08/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

Lei:

Suplementação	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.223 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO SESA-866/2017	
575 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
576 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10,000,00
Total Suplementação:	50,000,00

Art. 2º Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
369 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10,000,00
Total das Anulações	10,000,00

Supervit Financeiro nas Fontes:

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores	40,000,00
Total	40,000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alto Piquiri, terça, 21 de Agosto de 2018.

Luis Carlos Borges Cardoso
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87560-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1032/2018 de 21/08/2018

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e o cronograma de desembolso mensal na importância de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei nº. 451/2018 de 21 de agosto de 2018.

Decreto:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.223 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO - RESOLUÇÃO SESA-866/2017	
575 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
576 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10,000,00
Total Suplementação:	50,000,00

Art. 2º Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
369 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10,000,00
Total das Anulações	10,000,00

Supervit Financeiro nas Fontes:

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores	40,000,00
Total	40,000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, terça, 21 de Agosto de 2018.

Luis Carlos Borges Cardoso
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 060/2018
Constitui a COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de e das outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Constitui a "COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", conforme membros discriminados abaixo:
SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
SELMA MARIA GONÇALVES MALFATO
ANA MARIA DA SILVA
JESSICA MENZES HERMENEGILDO
ROBERSON MICHAEL DOS SANTOS HERMENEGILDO
MARILZA GOMES DE FREITAS
EDUARDO DE SOUZA
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 de agosto de 2018.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 08/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADM482	279350500001488	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ABQ9729	279350500001457	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ABY3641	279350500001564	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
ACG4133	279350500001504	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ADJ5294	279350500001394	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
ADM3794	279350500001424	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AFB2489	279350500001521	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AGT4333	279350500001444	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
AHB1386	279350500001490	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AHK1989	2793507000004378	23/03/2018	60501	R\$ 293,47
AHR0304	279350500001546	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AJG7981	279350500001531	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AJG8842	279350500001474	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AJL7281	279350500001555	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AJV6789	279350500001406	02/06/2018	56732	R\$ 130,16
AKG5335	279350500001529	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AKM2192	279350500001501	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AKW0943	279350500001413	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
AKZ5317	279350500001453	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
ALH6906	279350500001416	02/06/2018	56732	R\$ 130,16
ALN0636	279350500001495	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
ALN6524	279350500001569	04/06/2018	60503	R\$ 293,47
ALR0204	279350500001541	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ALR0204	279350500001530	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ALQ8582	279350500001411	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
ALT1458	279350500001399	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
ALY5142	279350500001401	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
AML2436	279350500001571	04/06/2018	60503	R\$ 293,47
AMV0776	279350500001464	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AMU4585	2793507000002252	18/04/2018	51851	R\$ 195,23
ANC0584	279350500001450	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
ANI0789	279350500001448	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
ANI8002	279350500001473	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ANI9474	2793507000002369	22/03/2018	60501	R\$ 293,47
ANI9803	279350500001154	11/03/2018	55400	R\$ 130,16
AQJ4416	279350500001527	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AQJ9911	279350500001482	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AOK9325	279350500001544	03/06/2018	60503	R\$ 293,47

ACM9008	2793507000002327	09/03/2018	57380	R\$ 293,47
AQO2029	2793507000004054	10/05/2018	55412	R\$ 195,23
ACZ8908	279350500001480	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
APF7227	279350500001515	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
APZ2703	279350500001508	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
APG3081	279350500001395	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
API7322	279350500001528	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
APJ3467	279350500001522	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
APJ3467	279350500001539	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
APJ4536	2793507000003213	13/03/2018	52070	R\$ 88,38
APJ8560	279350500001449	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
APQ7437	279350500001516	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AGS5369	279350500001551	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ARA6646	279350500001536	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ARF9057	2793507000001358	07/04/2018	55412	R\$ 195,23
ARJ0379	279350500001460	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ARN8643	279350500001428	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
ARY2144	279350500001408	02/06/2018	56732	R\$ 130,16
ASE2063	279350500001446	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
ASG4540	2793507000001038	01/03/2018	51852	R\$ 195,23
ASH8922	279350500001422	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
ASJ1309	2793507000002728	24/04/2018	55412	R\$ 195,23
ASJ1309	2793507000002745	24/04/2018	55412	R\$ 195,23
ASL4341	279350500001517	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ASP3731	279350500001461	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ASQ1492	279350500001447	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
ASQ1997	279350500001567	04/06/2018	56732	R\$ 130,16
ASZ3544	279350500001431	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
ASZ9556	279350500001510	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
ATC4849	279350500001472	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
ATN1439	279350500001526	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ATQ9772	2793507000004114	19/02/2018	60501	R\$ 293,47
ATV3996	279350500001491	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ATV3996	279350500001511	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
ATV4182	279350500001423	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
ATW4183	279350500001407	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
ATW5775	279350500001463	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
ATW7748	279350500001468	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AUE7463	279350500001496	01/06/2018	56732	R\$ 130,16
AUF0871	279350500001526	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AUF4386	279350500001438	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AUF5550	279350500001500	03/06/2018	60503	R\$ 293,47

AJH7014	279350500001435	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AJH5511	279350500001547	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AJM6515	279350500001469	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AJN2975	279350500001565	04/06/2018	56732	R\$ 130,16
AJR2835	279350500001506	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AJT3172	2793507000002808	25/04/2018	55412	R\$ 195,23
AJT3295	279350500001434	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AJT3332	279350500001518	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AJW3954	279350500001451	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AJZ9102	2793507000004583	17/04/2018	60501	R\$ 293,47
AVD7983	2793507000004293	16/03/2018	58191	R\$ 880,41
AVJ7348	279350500001471	03/06/2018	56732	R\$ 130,16
AVL7825	279350500001436	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AVN9791	279350500001427	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AVO2774	279350500001574	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AVV0679	279350500001533	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AWA0889	279350500001432	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AWF2965	279350500001476	03/06/2018	56732	R\$ 130,16
AWL1208	279350500001572	04/06/2018	60503	R\$ 293,47
AWQ2450	279350500001543	03/06/2018	56732	R\$ 130,16
AXS8287	2793507000002017	16/04/2018	55412	R\$ 195,23
AXJ4799	279350500001412	02/06/2018	56732	R\$ 130,16
AXN5305	279350500001440	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AXQ2714	279350500001563	04/06/2018	60503	R\$ 293,47
AXQ5799	279350500001429	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AXQ9186	279350500001475	01/06/2018	56732	R\$ 130,16
AXZ2224	279307000002215	21/02/2018	59670	R\$ 1.467,35
AXY4812	279350500001456	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AYE7959	279350500001502	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AYH1227	279350500001537	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AYM3323	279350500001439	01/06/2018	56732	R\$ 130,16
AYM7043	279350500001455	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
AYP1801	2793507000003255	18/03/2018	76331	R\$ 293,47
AYP2295	279350500001519	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
AYS1418	2793507000002354	18/03/2018	55500	R\$ 130,16
AYW8196	279350500001426	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
AZ4922	279350500001443	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
AZC8804	279350500001397	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
AZP9051	2793507000003208	01/06/2018	60501	R\$ 293,47
AZQ9451	279350500001442	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
BAA7967	279350500001481	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
BAA9313	279350700001242	18/04/2018	52070	R\$ 88,38

BAB4833	279350500001425	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
BAC2548	279350500001549	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
BAF0577	279350500001505	01/06/2018	56732	R\$ 130,16
BAH6904	279350500001560	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
BAI9473	279350500001475	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
BAR4902	279350500001540	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
BAR6632	279350500001454	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
BAV8580	279350500001392	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
BAY3876	279350500001553	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
BAY6443	279350500001485	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
BAT2152	279350500001494	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
BAZ7644	279350500001447	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
BBM6690	279350500001465	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
BBK1292	279350500001513	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
BBK5052	279350500001520	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
BBO1855	279350500001497	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
BBQ3088	279350500001484	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
BBQ5319	279350500001545	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
BBS2835	279350500001403	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
BBT4533	279350500001507	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
BBZ5569	279350500001552	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
BCA0472	279350500001493	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
BCM4334	279350500001415	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
BCD2929	2793507000001211	14/03/2018	76331	R\$ 293,47
BEI0169	279350500001532	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
BEX1932	279350500001573	01/06/2018	56732	R\$ 130,16
BQZ2608	279350500001570	04/06/2018	60503	R\$ 293,47
BUD4416	279350500001393	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
BWH0409	279350500001433	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
BWU4972	279350500001418	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
CHY9517	279350500001462	03/06/2018	60503	R\$ 293,47
CSG4521	279350500001417	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
CZ8915	279350500001568	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
DDL9964	279350500001514	01/06/2018	60503	R\$ 293,47
DMC5577	279350500001400	02/06/2018	60503	R\$ 293,47
DOR8786	2793507000003246	30/04/2018	55412	R\$ 195,23
DUR1718	279350500001467	01/06/2018	60503	R\$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 092/2018
Ementa: Abre crédito suplementar por anulação de dotação embasado no disposto no artigo 4º da Lei Municipal 2299/2017 e artigo 17 da Lei Municipal 2275/2017, e da Outras Providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Lei Nº. 2.172
De 21 de Agosto de 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI Nº. 2.125/2017 DE 22/11/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.094/2017 DE 28/06/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 480.300,00 (quatrocentos e oitenta mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor, Unidade, Fonte, Metas 2017. Includes items like GABINETE DO PREFEITO, ALISTAMENTO MILITAR, SECRETARIA DE FINANÇAS, etc.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor, Unidade, Fonte, Metas 2017. Includes items like SECRETARIA DE GOVERNO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, etc.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 161/2018
Sumula: Dispõe sobre o lançamento oficial do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN 2018/2021 do município de Ivaté - Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - S.C.F.V.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: Ampliação e Reforma de Unidade Social - CRAS.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: Ampliação e Reforma de Unidade Social - CRAS.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: MANUTENÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Table with columns: Unidade, Função, Ação, Objetivo, Unidade Medida, Fonte Recurso, Metas 2017. Includes item: OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 108 DE 17 DE AGOSTO 2018.
SÚMULA : RETIFICAÇÃO DE NOME E ALTERAÇÃO NO ESTADO CIVIL DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1.194/2018
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2018.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.706 DE 20 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.850 de 18 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
Contratada: EXTINORTE INDUSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 161/2018
Sumula: Dispõe sobre o lançamento oficial do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN 2018/2021 do município de Ivaté - Paraná.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 101/2018
SÚMULA: Retifica a redação do artigo 1º do Decreto nº 013/2015 de 19/02/2015 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, considerando haver divergência na apuração no cálculo da média das 80% maiores remunerações da aposentadoria concedida a servidora pública Neli Afonso Durães Apolinário, conforme Parecer nº 1107/2018 da – CGM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
DECRETA:
Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto nº 013/2015 de 19 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica concedido a partir do dia 12 de fevereiro de 2015, após cumpridas as exigências legais, Aposentadoria voluntária por implenento de idade, proporcional ao tempo de contribuição (9079/10950 avos), com base de cálculo pela média salarial - (82,91%), e forma de reajuste sem paridade, a servidora NELI AFONSO DURÃES APOLINÁRIO, RG. 5.986.217-0 SESP/SP/ CPF n.º 019.202.409-42, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - I, com lotação no Centro de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no valor mensal de R\$. 1.134,39 (Um mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) e anuais de R\$. 13.612,68 (treze mil, seiscentos e doze reais e sessenta e oito centavos).
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 013/2015 de 19/02/2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 21 (vinte e um) de agosto de 2018, retroagindo seus efeitos a data de 12 de fevereiro de 2015, convalidando o ato pela sua publicação legal.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, 21 DE AGOSTO DE 2018.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA.
Contratada: EDENILSON B. AMBROZIO - EPP
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até a data de 18/08/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Data da Assinatura: 09 de agosto de 2018.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 004/2017.
RS 20.000,00
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 071/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA.
Contratada: EDENILSON B. AMBROZIO - EPP
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços até a data de 31/12/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, acrescido dos dispositivos do 1º Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 09 de agosto de 2018.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 004/2017
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA.
Contratada: J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até a data de 18/08/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Data da Assinatura: 09 de agosto de 2018.
Fundamentação: Tomada de Preços nº 004/2017
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 230, de 21 de agosto de 2018
Súmula: Autoriza abrir Crédito Supletivo por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2.464 de 18 de dezembro de 2011, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Supletivo no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão:..... 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Serv. Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (FR 001) R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão:..... 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Serv. Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL R\$ 10.000,00
3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria (FR 001) R\$ 10.000,00
Órgão:..... 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola
Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Serv. Públicos de Pérola
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL R\$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (FR 001) R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 523/2018
Concede Férias a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA CLAUDIA DA CRUZ CERANTOLA, brasileira, portadora do CPF nº 072.559.419-58, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018) a partir de 28/08/2018 a 26/09/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Pérola/Paraná, 21 de Agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 524/2018
Concede Férias a servidora CONSUELO NADAL e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CONSUELO NADAL, brasileira, portadora do CPF nº 033.166.889-85, ocupando o cargo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018) a partir de 22/08/2018 a 20/09/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Pérola/Paraná, 21 de Agosto de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 002/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018
CREADOR: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ – 10.540.117/0001-11
OBJETO: contratação de empresa especializada para criação de novo web site responsivo, com sistema administrativo para a Câmara Municipal, implantação, manutenção e hospedagem do site oficial, contendo 20 contas de e-mail com 10GB de espaço total vinculadas ao domínio oficial, cabendo ainda ao portal contemplar todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná e diário oficial eletrônico.
VALOR: R\$-5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), sendo R\$- 2.000,00(dois mil reais) para implantação e treinamento e R\$-300,00(trezentos reais) mensais para os demais serviços.
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná; senhor LINDOLFO BAZOTI FILHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações; vem por meio deste, **RATIFICAR e AUTORIZAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para criação de novo web site responsivo, com sistema administrativo para a Câmara Municipal, implantação, manutenção e hospedagem do site oficial, contendo 20 contas de e-mail com 10GB de espaço total vinculadas ao domínio oficial, cabendo ainda ao portal contemplar todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do Ministério Público do Paraná e diário oficial eletrônico a empresa a **INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ – 10.540.117/0001-11, localizada na Av. Cerro Azul, 864-A; SLJ sala 04, Zona 02; CEP – 87.010-000 na cidade de Maringá, Estado do Paraná; para um período de 12(doze meses) no valor de **R\$- 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais), sendo R\$- 2.000,00(dois mil reais) para implantação e treinamento e R\$-300,00(trezentos reais) mensais para os demais serviços**, conforme documentação constante no Processo nº 002/2018 de Dispensa de Licitação do Legislativo Municipal n.º 002/2018, correndo as despesas da presente prestação por conta da dotação orçamentária a seguir:

13.00.00	Poder Legislativo
13.01.00	Câmara Municipal
01.031.0015-2.048	Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e comunicação
Fonte - 1001	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Pérola-PR; 21 de agosto de 2018.

LINDOLFO BAZOTI FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Pérola-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 162/2018
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo modalidade Pregão Presencial nº 067/2018, em favor da empresa: SERVIÇOS ESTE SÓLUCÕES AMBIENTAIS LTDA que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em realizar coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das unidades de saúde do município de Ivaté e distrito de Herculândia, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 12 meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 21 dias do mês de Agosto de 2018.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O presente licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 037/2018
PROCESSO Nº 798/2018
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALTER BERGMAN DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
CONTRATADA: NOME COMPLETO: DATA DE NASCIMENTO: RG: Nº DE INSCRIÇÃO: NOME COMPLETO: DATA DE NASCIMENTO: RG: ESCOLARIDADE: APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: NOTA CLASSIFICAÇÃO: 30: ROSIMARA VOLDOR GONSALVES 08/09/1969 4.529.103-0 20 40
VALOR MÁXIMO: R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 005/2018 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO N.º 002/2018
O Prefeito de Xamburé, no uso de suas atribuições legais, publica a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Público nº 002/2018.
O candidato convocados terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, para apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e demais documentação conforme itens 6, 11, 12 e 13 do Edital de abertura nº 002/2018 para sua contratação.
NOME COMPLETO: DATA DE NASCIMENTO: RG: ESCOLARIDADE: APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: NOTA CLASSIFICAÇÃO: 30: ROSIMARA VOLDOR GONSALVES 08/09/1969 4.529.103-0 20 40
OBS: Não houve inscrito portador de necessidades especiais.
Xamburé, 21 de agosto de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito de Xamburé



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 08/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2778	279350S00001624	05/06/2018	60503	RS 293,47
ALD1234	279350S00001749	06/06/2018	60503	RS 293,47
AAV1000	279350S00001767	06/06/2018	60503	RS 293,47
ABH9476	279350S00001700	05/06/2018	60503	RS 293,47
ABY3064	279350S00001681	05/06/2018	56732	RS 130,16
ACR9710	279350S00001662	05/06/2018	60503	RS 293,47
AEI8908	279350S00001701	05/06/2018	60503	RS 293,47
AEN0811	279350S00001597	04/06/2018	60503	RS 293,47
AEN8489	279350S00001690	06/06/2018	60503	RS 293,47
AFI9486	279350S00001738	06/06/2018	56732	RS 130,16
AFN0103	279350S00001642	04/06/2018	60503	RS 293,47
AFU1442	279350S00001747	06/06/2018	60503	RS 293,47
AGM3920	279350S00001778	07/06/2018	60503	RS 293,47
AGPR111	279350S00001607	04/06/2018	60503	RS 293,47
AGT3100	279350S00001575	04/06/2018	60503	RS 293,47
AHG7146	279350S00001658	04/06/2018	60503	RS 293,47
AHK0239	279350S00001750	06/06/2018	60503	RS 293,47
AHX1988	279350S00001598	04/06/2018	60503	RS 293,47
AJF5960	279350S00001621	04/06/2018	60503	RS 293,47
AJU2493	279350S00001688	05/06/2018	56732	RS 130,16
AJY3633	279350S00001737	06/06/2018	60503	RS 293,47
AKD1373	279350S00001717	07/06/2018	60503	RS 293,47
AKF9983	279350S00001629	05/06/2018	56732	RS 130,16
AKK7039	279350S00001753	06/06/2018	60503	RS 293,47
AKM4945	279350S00001751	07/06/2018	60503	RS 293,47
AKM7204	279350S00001630	04/06/2018	60503	RS 293,47
AKP8203	279350S00001734	07/06/2018	60503	RS 293,47
AKR0079	279350S00001594	01/06/2018	60503	RS 293,47
AKR8882	279350S00001679	05/06/2018	60503	RS 293,47
AKS1811	279350S00001578	04/06/2018	60503	RS 293,47
AKW0679	279350S00001583	01/06/2018	60503	RS 293,47
AKW8773	279350S00001721	06/06/2018	60503	RS 293,47
AKY1005	279350S00001587	01/06/2018	60503	RS 293,47
AKY7282	279350S00001761	07/06/2018	60503	RS 293,47
ALB5897	279350S00001722	07/06/2018	60503	RS 293,47
ALF7265	279350S00001635	04/06/2018	56732	RS 130,16
ALH6912	279350S00001739	07/06/2018	60503	RS 293,47
ALJ1482	279350S00001742	06/06/2018	60503	RS 293,47

ALN6524	279350S00001736	06/06/2018	60503	RS 293,47
ALO8204	279350S00001682	05/06/2018	60503	RS 293,47
ALO1130	279350S00001696	05/06/2018	60503	RS 293,47
ALJ9071	279350S00001729	07/06/2018	60503	RS 293,47
AMP1612	279350S00001640	04/06/2018	56732	RS 130,16
AMQ1515	279350S00001762	06/06/2018	60503	RS 293,47
AMJ7025	279350S00001708	06/06/2018	60503	RS 293,47
ANA7440	279350S00001649	05/06/2018	60503	RS 293,47
ANE8658	279350S00001697	05/06/2018	60503	RS 293,47
AOA5456	279350S00001699	05/06/2018	60503	RS 293,47
AOC5883	279350S00001724	07/06/2018	60503	RS 293,47
AOD1112	279350S00001591	04/06/2018	60503	RS 293,47
AOP1763	279350S00001683	05/06/2018	60503	RS 293,47
AOP1829	279350S00001727	07/06/2018	60503	RS 293,47
AQZ7072	279350S00001707	05/06/2018	60503	RS 293,47
APD0591	279350S00001733	06/06/2018	60503	RS 293,47
APD6286	279350S00001757	06/06/2018	60503	RS 293,47
APF2703	279350S00001669	05/06/2018	60503	RS 293,47
APG0486	279350S00001676	05/06/2018	60503	RS 293,47
APJ3047	279350S00001643	04/06/2018	60503	RS 293,47
APJ3467	279350S00001685	05/06/2018	60503	RS 293,47
APW0021	279350S00001703	06/06/2018	60503	RS 293,47
APW0824	279350S00001599	04/06/2018	60503	RS 293,47
AOA4633	279350S00001639	04/06/2018	56732	RS 130,16
AQM9508	279350S00001674	05/06/2018	60503	RS 293,47
APK0789	279350S00001759	06/06/2018	60503	RS 293,47
AQL4243	279350S00001671	04/06/2018	60503	RS 293,47
AQZ5284	279350S00001647	05/06/2018	60503	RS 293,47
ARE7392	279350S00001651	05/06/2018	60503	RS 293,47
ARF3600	279350S00001628	05/06/2018	60503	RS 293,47
ARH1552	279350S00001686	05/06/2018	60503	RS 293,47
ARK5204	279350S00001779	07/06/2018	60503	RS 293,47
ARK5882	279350S00001764	07/06/2018	60503	RS 293,47
ARN8401	279350S00001632	04/06/2018	60503	RS 293,47
ASC9948	279350S00001758	07/06/2018	60503	RS 293,47
ASD7182	279350S00001579	01/06/2018	60503	RS 293,47
ASK1682	279350S00001620	04/06/2018	60503	RS 293,47
AST3727	279350S00001673	05/06/2018	60503	RS 293,47
ASX6882	279350S00001631	04/06/2018	56732	RS 130,16
ATB8887	279350S00001752	04/06/2018	60503	RS 293,47
ATJ3228	279350S00001684	05/06/2018	56732	RS 130,16
ATJ9304	279350S00001715	05/06/2018	60503	RS 293,47

ATK8418	279350S00001650	04/06/2018	60503	RS 293,47
ATM7381	279350S00001617	04/06/2018	60503	RS 293,47
ATP4463	279350S00001586	04/06/2018	60503	RS 293,47
ATT4913	279350S00001634	05/06/2018	60503	RS 293,47
ATW2024	279350S00001660	05/06/2018	60503	RS 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA	
LEI Nº. 1655, DE 21 DE AGOSTO DE 2018. SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte: LEI DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e Lei Orgânica do Município de Terra Roxa, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2019, compreendendo: I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II – a organização e a estrutura dos orçamentos; III – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações; V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município; VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e VIII – as disposições finais. Parágrafo único – Integram esta lei os seguintes anexos: a) Demonstrativo I – Metas e Prioridades; b) Demonstrativo II – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; c) Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido; d) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; e) Demonstrativo VI – Receitas, despesas e Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa; f) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita; g) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e h) Demonstrativo de Obras em andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. i) Anexo de Metas Fiscais – Resultado Nominal e Primário j) Anexo de Metas Fiscais – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social. k) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; l) Demonstrativo da Despesa com Pessoal; m) Anexo de Metas Fiscais da Receita; n) Demonstrativo da Receita; o) Demonstrativo da Despesa; p) Demonstrativo de Programas de Trabalho; q) Demonstrativo das Transferências Financeiras. CAPÍTULO I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas estabelecidas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2018 a 2021. Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Anexo II desta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade: I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população; II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente, em especial a educação infantil; III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos; IV – à geração de emprego e renda, continuar apoiando o desenvolvimento da indústria têxtil Moda Bebê, nossa destacada vocação e a preservação dos recursos naturais; V – à promoção do desenvolvimento urbano; VI – à promoção do desenvolvimento rural; VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e VIII – à promoção ao desenvolvimento da cultura, esporte e lazer. Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente e determinado na Lei Municipal nº 365/2008 de 19 de março de 2008, Lei 701/2010 de 12 de maio de 2010 e Lei nº 732 de 12 de agosto de 2010, que definem o percentual de aplicação e políticas para o setor. Art. 5º - Implementar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, atendendo determinação da Constituição Federal, os incisos VI e IX do art. 23 que estabelecem ser competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer das suas formas, bem como promover programas de melhorias do saneamento básico e os incisos I e V do art. 30 que estabelecem atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, como é o caso da limpeza urbana. Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com finalidades de interesse público, definindo diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, visando instituir termos de colaboração e fomento, de conformidade com a Lei nº 13.019 de 31.07.2014. CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS Art. 7º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os constantes do Anexo de Riscos Fiscais. Art. 8º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência. Parágrafo Único - Sendo insuficiente, a reserva de contingência, para o atendimento dos riscos fiscais concretizados, poderão ser abertos créditos adicionais, utilizando-se, como recursos, os constantes do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64. Art. 9º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2019 e fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Roxa. CAPÍTULO IV A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS	Art. 10 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e a Autarquia de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – PREVISTERA e será em conformidade com a estrutura organizacional dos referidos Poderes. Art. 11 - A proposta orçamentária para 2019 será estruturada em conformidade com as disposições contidas nos Títulos I - da Lei de Orçamento e II - da Proposta Orçamentária da Lei Federal n.º 4.320/64. Art. 12 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e as despesas sendo desdobradas por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e, por elementos de despesa, conforme disposições nas Portarias SOF/STN n.º 42/1999 e n.º 163/2001 e ainda as Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. CAPÍTULO V AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO Art. 13 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, e também, aos princípios da anualidade, da unidade, da exclusividade, da especificação, da universalidade, da programação, da clareza e da transparência. Parágrafo Único - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa. Art. 14 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. Art. 15 - O montante da reserva de contingência para o exercício de 2019 será de, no mínimo, 0,2% (zero ponto dois por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos. Parágrafo Único - Caso não se concretize, os riscos fiscais, até o dia 10 de novembro de 2019, o saldo orçamentário da reserva de contingência poderá ser utilizada, por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais. Art. 16 - Até trinta dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo: I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; II - desdobrar, em metas bimestrais de arrecadação, as receitas previstas, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa. Art. 17 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. § 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43º, parágrafo 3º da Lei 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais. § 2º - Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. Art. 18 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, em ato próprio, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, conforme os seguintes critérios e formas: I - redução de empenhos relativos a serviços com terceiros; II - obras em geral, exceto as decorrentes de convênios, e desde que ainda não iniciadas; III - redução dos empenhos com despesas de consumo. Art. 19 - O Orçamento Geral do Município consignará recursos para contratação de serviços de sua responsabilidade, mas que possam ser executados por entidade privada, mediante contrato ou convênio, desde que seja de conveniência do governo e tenha demonstrado padrão de eficiência dos objetivos determinados. Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, associativista, cooperativista, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. § 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput do artigo 18 as entidades que: I - estiverem adimplentes e regulares com prestação de contas de recursos recebidos anteriormente; II - estiverem devidamente regulamentadas; § 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo do convênio. Art. 21 - Consideram-se como irrelevantes para os efeitos do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, as despesas com obras, serviços e compras que não ultrapassem os limites dispostos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93. Art. 22 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes. Art. 24 - O projeto de Lei do Orçamento para o ano de 2019 destinará recursos para atender prioritariamente: I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2018; II - às despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais; III - ao pagamento do serviço e do principal da dívida pública; IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios; V - à manutenção e desenvolvimento do ensino e, às ações de saúde, de acordo com dispositivos constitucionais; VI - à manutenção das atividades e dos bens públicos; VII - a outras despesas com custeios administrativos. Art. 25 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88. Art. 26 - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e	serviços públicos de Saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88. Art. 27 - Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a realizar alteração orçamentária, na forma de créditos adicionais, no orçamento da administração direta, autárquica ou de fundos especiais, independentemente, até o limite de 5,00% (cinco por cento) do valor total atualizado do orçamento. § 1º - A alteração orçamentária a que se refere o caput deste artigo será realizado através de créditos adicionais suplementares e especiais na forma de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, e o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las. § 2º - Com base no Inciso VI do art. 167 da C.F., poderá ser realizada mediante autorização específica a transferência, transposição e remanejamento onde entende-se por: I - transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento; II - transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto; III - remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro, em programas de trabalho previstos na lei orçamentária. § 3º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais que decorrerem de leis municipais específicas, aprovadas no exercício, e ainda os créditos vinculados aos: I - Excesso de Arrecadação; II - Operação de Crédito; III - Superávit Financeiro; IV - Remanejamento; V - Transferência; VI - Transposição; VII - Alteração de Fonte; VIII - Alteração de Modalidade. CAPÍTULO VI AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL Art. 28 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital. Art. 29 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas. Art. 30 - Os limites para a contratação de operações de crédito, bem como da dívida pública municipal atenderá ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, em seu Capítulo VII - Da Dívida e do Endividamento, e, também, nas disposições de portarias e resoluções do Senado Federal. CAPÍTULO VII AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL Art. 31 - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Terra Roxa, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal. Art. 32 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes. Art. 33 - O Executivo, Legislativo e a Autarquia da Previdência Municipal, mediante lei, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000. Art. 34 - Os poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar. CAPÍTULO VIII AS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Art. 35 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente entrará em vigor se atendidas às exigências do artigo 14 Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e do artigo 150 da Constituição Federal. Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser dispensados de cobrança judicial, promovendo-se cobrança administrativa direta, mediante parcelamentos autorizados em lei, não se constituindo como renúncia de receita, de conformidade com o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000. Art. 37 - A atualização dos créditos tributários, bem como as penalidades sobre tributos vencidos e não pagos deverão estar previstos em legislação específica. Art. 38 - Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas e com desconto para pagamento à vista, mediante regulamentação por decreto. Art. 39 - Proposta de reforma tributária através de novo Código Tributário Municipal – CTM, atualizando a legislação municipal com as ocorridas e vigentes no Estado e União, e permanente atualização do cadastro imobiliário firmando nova gestão tributária de modo a atender o princípio da equidade e melhor justiça tributária. CAPÍTULO IX AS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 40 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento do Município, até trinta dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo. Art. 41 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas desde que observadas às disposições do § 3º do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa. Art. 42 - Caberá à Assessoria de Planejamento juntamente com a Secretaria de Finanças, Departamento de Controle Contábil, a coordenação da elaboração da proposta orçamentária de 2019, bem como do controle da execução do orçamento. Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de Agosto de 2018. ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito Municipal	

Comece o dia bem informado

Assine

UMUARAMA
Ilustrado

Ligue: 3621:2526